Paciente alegou que tem direito a escolher o hospital onde pretende continuar seu tratamento, já que ambos fazem parte da rede credenciada do plano de saúde

Paciente internado e intubado com covid-19 será transferido para hospital com mais estrutura que também faz parte da rede credenciada de seu plano de saúde. Ao decidir, a juíza de plantão Angelica dos Santos Costa, do RJ, considerou o argumento do consumidor de que tem direito a escolher o hospital onde pretende iniciar/dar continuidade ao seu tratamento.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 22.04.2021